



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/n – Sudoeste
CEP 70.673-900 – Brasília - DF

PROCESSO: 60550.000944/2015-77

TERMO ADITIVO Nº 11/2018-SC-HFA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
06/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS
FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ENGECLINIC
SERVIÇOS LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado conforme Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3-MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na rua Vieira Ferreira, nº 55, Bonsucesso, CEP: 21.040-290, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº **04.128.433/0001-88**, representada neste ato pelo Senhor **MARCELO LÚCIO LESSA**, portador da Carteira de Identidade nº 144.024/D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.331.087-44, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência da prestação de serviço, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato nº 06/2017, por um período de 12 (doze) meses, contados de 25 de maio de 2018 até 24 de maio de 2019.

1.2. Acrescentar aos serviços contratados, 287 (duzentos e oitenta e sete) equipamentos a serem atendidos, no valor mensal de R\$ 15.255,29 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha EMH-Acrescidos (ID 1023590).

1.3. Suprimir dos serviços contratados, 66 (sessenta e seis) equipamentos atendidos, no valor mensal de R\$ 2.471,21 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha EMH-Excluídos (ID 1023581).

1.4. Reajustar o Item nº 3, referente aos serviços específicos com fornecimento e aplicação de partes/peças/acessórios, corrigindo o índice IGPM para IPCA-E, no percentual de 2,85%, bem como suprimir os custos não renováveis, consoante parecer da Seção de Contabilidade exarado na Parte nº 67/2018/SCONT HFA (ID 1040890).

1.5. Em decorrência dos itens 1.2 e 1.3, em que o quantitativo total de equipamentos passou de 1.628 (um mil seiscentos e vinte e oito) para 1.849 (um mil oitocentos e quarenta e nove), o valor mensal do contrato aumentará em **R\$ 12.784,08 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, considerando, ainda, o item nº 1.4, o valor total da contratação referente aos serviços prestados passará de **R\$ 2.806.697,44 (dois milhões, oitocentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 2.962.201,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais, oitenta e oito centavos)**.

1.6. O percentual de acréscimo (item 1.2) no valor global inicial do contrato foi de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), estando de acordo com os limites permitidos na legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da contraprestação anual fica estimado em **R\$ 2.962.201,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais, oitenta e oito centavos)**.

2.2. Para o Exercício de 2018, há previsão de dispêndio estimado em R\$ 1.727.951,12 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

2.3. Para o exercício de 2019 há previsão de dispêndio estimado de R\$ 1.234.250,80 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/ 2018. Para o exercício de 2019 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira **em conformidade com o disposto na cláusula sétima do contrato nº 06/2017**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato original, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



2

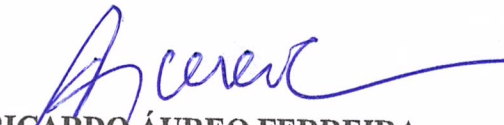
5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

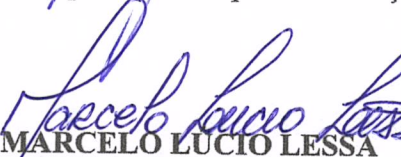
5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília-DF, 23 de maio de 2018.

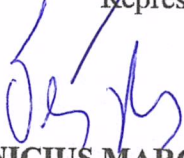
Pelo Contratante:



JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:


MARCELO LÚCIO LESSA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:


VINICIUS MARCELUS RODRIGUES NUNES - SC
Chefe da Seção de Contratos


TADEU RODRIGUES DE ASSIS – Cap R/1
Fiscal do Contrato